



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PROJETO BÁSICO

1. D OBJETO

1.1 Contratação de serviço de reparo em equipamento nobreak e fornecimento de peças para o nobreak marca SMS. Modelo Sinus Double II BLK 8000, número serial: 246750000127 Patrimônio 2017014755. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Projeto Básico:

Item	Qtde	Un. Medida	Especificação do Material/Serviço
01	01	Serviço	Contratação de Serviço de reparos em equipamento nobreak marca SMS. Modelo Sinus Double II BLK 8000, número serial: 246750000127 Patrimônio 2017014755. Mão de obra Geral
02	16	Unid.	BATERIA SELADA CSB 12 17AH
03	04	Unid.	MINI VENT ADDA 120X120X25 12VDC C/ ROL
04	01	Unid.	CAPACITOR TAC 50UF 450V TD ALUMINIO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal Catarinense é composto, atualmente, por 16 unidades, contando a Reitoria. Todas estas unidades possuem ambientes computacionais destinados ao apoio das atividades Administrativas e Educacionais.

Diferentemente do que ocorre nos Campi, onde as informações presentes nos equipamentos são inerentes àquele local, as informações que estão presentes na Reitoria são, em sua grande maioria, de caráter institucional, uma vez que a razão da existência da Reitoria é o apoio administrativo às diversas unidades que compõem o IFC.

O ambiente computacional da Reitoria atualmente hospeda diversos sistemas de caráter institucional utilizados pelas diversas unidades do IFC na realização de suas tarefas administrativas e educacionais.

Assim, as informações que estão presentes no datacenter da Reitoria são, em sua grande maioria, de caráter institucional, fornecendo serviços de TI às diversas unidades que compõe o IFC apoiando-as na realização de suas tarefas administrativas e educacionais.

Para que os equipamentos que sustentam tais serviços de tecnologia da informação possam operar é necessário o fornecimento de energia elétrica de forma segura, confiável e ininterrupta.

Para atender a estes requisitos elétricos, se faz uso de equipamentos denominados nobreaks. O trabalho destes nobreaks vai muito além de fornecer energia por curtos períodos em caso de falha de fornecimento elétrico da concessionária, atuando de maneira a filtrar surtos elétricos e divergências de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

fase e frequência, protegendo os equipamentos nele conectados, garantindo a integridade dos dados. Este fornecimento elétrico temporário que o nobreak disponibiliza em caso de queda do fornecimento por parte da concessionária é possível através da utilização de um banco de baterias. A quantidade de baterias necessárias depende da capacidade elétrica utilizada e da autonomia desejada.

Atualmente o Datacenter da Reitoria possui 2 nobreaks que operam de maneira redundante, assim um eventual problema que acometa um deles não causará interrupção no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos dependentes.

Estes equipamentos contam, cada um, com um banco composto por 16 baterias cada, sendo que a vida útil média de uma bateria é de 3 anos.

Os equipamentos foram adquiridos em 2011, já passaram por manutenção preventiva em 2013 e no ano de 2017 um dos equipamentos teve manutenção e troca de baterias que havia apresentado falhas. Desta forma o outro nobreak está desde 2013 sem manutenção e já está fora de operação devendo ocorrer a troca do conjunto de baterias.

Assim sendo, para que possamos retomar a segurança operacional de nosso ambiente computacional que está comprometida com a falha de um dos nobreaks, necessitamos realizar os reparos no equipamento. Estes reparos incluem: Substituição do banco de baterias interno e serviços de manutenção.

Por ser tratar de equipamento elétrico, o mesmo não apresenta a necessidade dos artefatos e documentação relativas a IN04, pois este trata exclusivamente de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

Justifica-se a contratação em grupo/lote pela vantagem econômica para administração, uma vez que a mesma ocasionará em redução de preços nos itens a serem adquiridos, ou seja, o agrupamento gera vantagem para a administração na medida em que se ganha economia de escala, pois implica aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos pela contratação.

Sobretudo, neste caso, em que se está contratando serviços de reparo em equipamento nobreak com fornecimento de peças, a contratação global justifica-se em razão da natureza do objeto, em consideração a eficiência na logística de entrega e prestação dos serviços, pois os itens devem guardar compatibilidade sobretudo em relação a prestação de serviços de reparo e na instalação dos materiais, com objetivo de manter a padronização de execução da manutenção do equipamento e evitar possíveis falhas operacionais.

A não contratação por grupo poderia incidir em divergências diversas, como por ex. as de entregas muito reduzidas, em datas distintas, onde a quantidade de peças poderia ocasionar um possível atraso no serviço, o qual é de extrema necessidade conforme se demonstrou acima, deve ser considerado que são itens extremamente importantes e imprescindíveis a consecução da meta almejada nesta contratação.

2.2. A presente contratação envolve **prestação de serviços na formação do grupo/lote**, portanto, dispensa-se a realização da cotação eletrônica, pois conforme PORTARIA Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, a cotação eletrônica destina-se, conforme seu art. 1º, para “procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor”.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O serviço deverá ser prestado na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, situada na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme especificado neste Projeto Básico.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.1 Suprimido

4.2 O objeto será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite dos produtos/materiais será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

4.4 A autorização para pagamento do fornecedor estará condicionada ao aceite citado no item 5.2.

4.5 O prazo para pagamento inicia-se a partir do aceite mencionado no item 5.2.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A participação nesta Dispensa de Licitação é facultada a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Supressão;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação na Cotação, a entidade de menor porte deverá declarar, mediante envio de declarações, juntamente a proposta de preços:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Projeto Básico;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.6 Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.7 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 A empresa contratada é a única responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

8.1.2 A empresa contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena de sanções em caso de atraso.

8.1.3 Aceitar todas as condições do código de defesa do consumidor, especialmente no que se refere à garantia.

8.1.4 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem quaisquer ônus transferidos a contratante.

8.1.5 Respeitar todas as legislações vigentes e aplicáveis a execução deste objeto.

8.1.6 Substituir às suas expensas todo ou em partes o objeto desta contratação, em caso e recusa por quaisquer defeitos e/ou incorreções.

8.1.7 Fornecer mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da constatada com/em pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1.993 a **Contratante** que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude discal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo valor percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas Às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3 Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta dias**), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

13.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39.95

PI: L20RLP0100N

15 DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2 ANEXO I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

15.1.3 ANEXO II – Modelo de Declaração Independente de Proposta

15.1.4 ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor

16. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

16.1 A Reitora do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de licitação.

Blumenau, 26 de abril de 2018.

Plínio Antunes Garcia
Solicitante

Rafael Marcos Fernandes
Pró Reitor de Administração Substituto

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa xxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xx.xxx.xxxx/xxx-x, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125 foi elaborada de maneira independente pela empresa (Razão Social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa (cotação Eletrônica) 14/2018, UASG 158125, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa (Cotação Eletrônica) 14/2018 UASG 158125 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal